



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.567 , DE 5 DE OUTUBRO DE 1 961.

Abre o Crédito Especial de C\$
6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil
cruzeiros) , para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, um
crédito especial de C\$ 6.500.000,00 (seis milhões e qui
nhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - O crédito a que se refere êste
artigo será destinado ao pagamento das despesas efetuadas:

- a) com a posse do Governador e do Vice Go
vernador dêste Estado, em 31 de janeiro do corrente exer
cício, eleitos que foram em 3 de outubro de 1 960;
- b) com a Segunda Reunião de Governadores ,
levada a efeito nesta Capital, durante os dias 27, 28 e
29 do mês de abril próximo passado, sob a Presidência do
Sr. Dr. Jânio da Silva Quadros, Presidente da República;
- c) com o Primeiro Encontro de Abastecimentos,
realizados durante os dias 7, 8 e 9 do mês de julho, últi
mo, sob a Presidência do Major Maurício Cibulares, Presi
dente da COFAP.

Artigo 2º - Os recursos para o pagamento destas des
pesas advirão do excesso de arrecadação, tecnicamente pre
visto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 5 de outubro de 1 961,
1409 da Independência e 75ª da República.

ada 9/8
16/10/68
10 Conf. 16/10/68
1.609.
outubro

[Handwritten signature]